

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado split de 7.500 a 24.000 BTUs, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá/PA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Curuçá - PA, 16 de janeiro de 2024.

Fabio Vitor Mendes Modesto
Presidente da Câmara Municipal de Curuçá